



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO Nº SEI-2025-03000854
SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, prestação de serviços devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar Federal nº 123/2006** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da **Lei Complementar Federal nº 101/2000** (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/90** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema COMPRAS.GOV, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas), mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.



1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregao@angra.rj.gov.br.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1 – No dia 19 de dezembro de 2025, às 10:00 hs, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

2.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

3. OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.**

3.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT/CATSER e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes no Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PROGRAMA DE TRABALHO: 1500000

CÓDIGO DE DESPESA: 20250367



FONTE DE RECURSO: 20.2022.04.122.0204.2176.339039

4.2 - Orçamento **SIGILOSO**.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6. PRAZOS

6.1 – O contrato terá vigência pelo período de 180 dias, podendo ser prorrogado, com base no artigo 106 da Lei n. 14.133/21.

6.1.1 - A contagem do prazo para execução dos serviços será iniciada 24 horas após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

6.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1 – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

6.2.2 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 180 dias (cento e oitenta) **aceite**, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos serviços.

6.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

6.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>.)

7.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.



7.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

7.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

7.8 – Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação descrita no subitem (A.7) do item 12.

7.9 – Será permitida a participação em consórcio.

7.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da (o) **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindido em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

7.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, **devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.**

7.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

7.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores



a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

7.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema COMPRASNET.

8.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

9. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.1.

9.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

9.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor **GLOBAL** do objeto licitado.



9.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 2.1.

9.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 11.4.2.

9.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.3 – No preço proposto serão computadas **todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns) ou serviço(s)**, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

9.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

9.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.



9.5 – **Nenhuma reivindicação para pagamento adicional** será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.

9.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

9.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O(A) **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, em nenhuma hipótese**, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

9.9.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte **não conduzirá** ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.9.2 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.3 – **Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;



- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

10.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

10.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

10.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

10.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **ABERTO**.

10.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

10.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

10.9.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 0,01 (valor em moeda nacional) de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

10.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 19 deste edital.

10.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.



10.10.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) **PARA CADA ITEM**.

11.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada item na estimativa orçamentária.

11.2 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

11.2.1 – Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.

11.2.2 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

11.2.3 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;



d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.4 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.2.5 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 11.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

11.3.1 – Na hipótese de o disposto no item 11.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.2 – Permanecendo o empate e esgotada todas etapas as previstas em na Lei 14.133/21 entre as empresas, o pregoeiro procederá sorteio, com hora e data marcada, com ampla divulgação através do chat do ComprasGov e publicação no site oficial do Município de Angra dos Reis, ao qual todos os licitantes serão convocados para participar por videoconferência. Os licitantes que tiverem disponibilidade poderão participar presencialmente somente como espectadores não podendo se manifestar durante o sorteio. Conforme §2º do art. 28 IN 73/2022/SEGES (Redação dada pela IN 79/2024/SEGES/MGI).

11.4 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

11.4.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4.2 – Haverá um prazo mínimo de 2 horas (duas horas em horário útil, excluindo o horário de almoço), contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 9.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.5 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de **MENOR VALOR GLOBAL**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de **MENOR VALOR GLOBAL**.

11.6 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.



11.7 – A **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

11.7.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

11.7.2 – Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.

11.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de **MENOR VALOR GLOBAL**, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 12 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 12 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema COMPRAS.GOV, observado o item 11.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 9.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.



g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.9 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 4.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10. – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 11.4.2.

11.10.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 11.4.2.

11.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.13 – Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

12.1.1 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

12.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

12.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos



documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

12.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF: previstos no Termo de Referência.

12.4.1 A documentação das empresas que não estão disponíveis no SICAF, serão solicitados pelo pregoeiro ou agente de contratação, a título de complementação, conforme previsto no §5º do art. 39 da IN 73/2022/SEGES.

12.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

12.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 12.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, casos designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



(A.7) As sociedades cooperativas deverão fornecer os seguintes documentos, de forma atualizada e consolidada:

(A.7.a) Ato constitutivo;

(A.7.b) Estatuto acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.c) Regimento interno acompanhado da ata da Assembleia que o aprovou;

(A.7.d) Regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados acompanhados das atas das Assembleias que os aprovaram;

(A.7.e) Atas das Assembleias Gerais em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros da cooperativa;

(A.7.f) Registro de presença dos cooperados nas 03 (três) últimas Assembleias Gerais;

(A.7.g) Ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto deste certame, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

(A.8) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(A.9) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(A.10) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

(A.11) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.12) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(A.13) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(A.14) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



(A.15) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

(A.16) A empresa deverá ser homologada pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB.

(A.17) A empresa deverá apresentar Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em plena validade.

(A.18) A empresa deverá apresentar a comprovação da contratação de seguro com cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

(A.19) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(A.20) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(A.21) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(A.22) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(A.23) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(A.24) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(A.25) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

(A.26) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(A.27) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



(B) HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

(B.1.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

(C) HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.b.1) As empresas localizadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar junto à Certidão Negativa de Débitos – CND, a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.



(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Angra dos Reis, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VII.

(E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

(E.2) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

(E.3) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;



(E.4) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

(E.5) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

(E.6) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

(E.6.1) A empresa deverá ter experiência comprovada em transporte de acervos museológicos e de obras de arte. A comprovação será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativos à execução de serviços com complexidade operacional equivalente ou superior a do objeto licitado, para os quais os referidos serviços foram prestados.

(E.7) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

(E.8) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

(E.9) O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(E10) DA VISITA TÉCNICA

a) Visita Técnica a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, para confirmar as medidas das obras de arte e mobiliário para confecção das embalagens.

b) Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, 172 – Centro, Angra dos Reis/RJ para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131 – Centro, Angra dos Reis/RJ,

(E.10.1) Prova, feita por intermédio da apresentação, em original, do ATESTADO DE VISITA fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo X, de que o seu Responsável Técnico ou outro profissional de qualificação correlata visitou o local da entrega dos bens, na data de ___/___/___ às ___ h, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação, quando for o caso. O ATESTADO DE VISITA pode ser substituído por declaração em que o licitante ateste que conhece o local e as condições de realização do objeto do contrato, conforme o § 2º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. RECURSOS



13.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

13.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

13.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

13.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

13.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato Anexo XI.

14. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

14.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

14.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser



recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.angra.rj.gov.br/licitacoes-procedimentos.asp>.

15. GARANTIA

15.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

15.10. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.10.1 Não será permitida a subcontratação do objeto em nenhuma hipótese.

16. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO** adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo XI**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO** e a ADJUDICATÁRIA.

16.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

16.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**.

16.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte,



até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

16.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9 – Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação – SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

16.10 – Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

16.11 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

16.12 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 – A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.



17.1.1 – Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

17.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.1.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.3 Conclusão de todos os serviços descritos no objeto da contratação e a entrega da documentação comprobatória.

17.4 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.5 Não produziu os resultados acordados;

17.6 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento

17.7 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

17.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



17.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

17.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.12.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

17.12.1.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.12.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

17.12.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.12.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

17.12.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.12.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

17.12.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



17.12.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.12.1.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.12.1.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.12.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.13 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.14 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.15 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

17.16 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

17.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária Forma de pagamento.

17.18 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

17.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. REAJUSTE

18.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de **12 (doze)** meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

18.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

19.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações de acordo com o Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



19.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 podendo ser:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis e demais órgãos federativos;

19.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

20. FORO

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

21.3 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**.

21.4 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

21.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

21.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de proposta
Anexo III	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo IV	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo V	Declaração de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança do Trabalho
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VIII	Indicação da localização das instalações
Anexo IX	Modelo ordem de Serviço
Anexo X	Modelo de Declaração de Visita Técnica
Anexo XI	Minuta de Contrato

Angra dos Reis, 04 de dezembro de 2025.

Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Secretaria de Cultura e Patrimônio
Departamento De Administração

DESPACHO

Considerando a solicitação feita pela DFD, ID 00710235, a autorização da Sra. Secretária de Cultura e Patrimônio, ID 00710357 e o Estudo Técnico Preliminar, ID 00710472 segue Termo de Referência para contratação de empresa de transporte especializado.

Termo de Referência

Informações Básicas:

Processo SEI-2025-03000854

Categoria: Prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados / Serviço não-continuado

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (**com seguro**) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PESO E DIMENSÕES
1	Acervo 93.27.0259 - Altar, fragmento tipo moldura, 2 partes - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

2	Acervo 93.27.0256 – Altar. Fragmento, parte superior, azul e dourado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
3	Acervo, 93.027.0261 - fragmento, pedaço de tábua - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
4	Acervo 93.07.0009 – Ânfora de cerâmica - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
5	Acervos 93.07.1393 e 93.01.1394 – Ânfora , quadros (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
6	Acervos 93.01.0204 – Anjo Lampadópio (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1

7	Acervos 93.27.0258 – Arremate de retábulo - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
8	Acervos 93.08.1141 e 93.08.1142 – Banco fúnebre (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
9	Acervo 93.027.0260 – Banqueta – fragmento, falta uma parte - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
10	Acervo 93.027.0257 – Base de altar local não identificado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
11	Acervo 93.07.1218 – Base de altar azul claro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

12	Acervo 93.01.1920 – Base quadrangular - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
13	Acervo 93.027.0266 – Base local não identificado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
14	Acervo 93.00.0499 – Bíblia Sagrada, doação Pr Fabiano - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
15	Acervo 93.01.0003 – Cadeira, 02 unidades - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
16	Acervo 93.01.0003 – Cadeira, 02 unidades - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1

17	Acervo 93.01.0106 – Caldeirão de metal preto – 15 velas - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
18	Acervo 93.08.1415 e 93.08.1416 – Castiçais madeira dourada, conjunto de 2 - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
19	Acervo 93.08.1411, 93.08.1412, 93.08.1413 e 93.08.1415 – Castiçais madeira dourada, conjunto de 4 - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	4	Vide anexo 1
20	Acervo 93.11.0015 – Confessionário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
21	Acervo 93.10.0460 – Cordeiros de presépio (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1

22	Acervo 93.08.1425 – Crânio de São Francisco, pequeno de madeira - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
23	Acervo 93.19.0003 – Credência - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
24	Acervo 93.19.0004 – Credencia - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
25	Acervo 93.07.1034 – Cristo Crucificado - jacarandá - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
26	Acervo 93.01.0519 – Cristo Crucificado Nosso Senhor da Agonia - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

28	Acervo 93.01.0512 – Cristo Crucificado - quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
29	Acervo 93.08.0017 – Cristo Ceráfico - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
30	Acervo 93.08.1004, 93.08.1005 e 93.08.1006 – Cristo Ceráfico, Ponta da Cruz - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1
31	Acervo 93.01.0099 – Crucificação de Cristo (quadro) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
32	Acervo 93.01.0101 – Crucificação de pé crucificado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

34	Acervo 93.06.0079 – Cruz da torre da igreja, azul, madeira - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
35	Acervo 93.27.0265 – Crua de ponteira - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
36	Acervo 93.08.0014, 93.08.0015 e 93.08.0016 – Cruz seráfica, Par de asas grandes, Par de asas médias e par de asas pequenas - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1
37	Acervo 93.00.0018 – Cúpula de vidro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
38	Acervo 93.01.0205 e 93.01.0206 – Dois pares de asas – Anjo Lampafópio - Asa direita e Anjo Lampafópio – Asa esquerda - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1

39	Acervo 93.20.0006 – Fragmento da base escultura santa casa - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
40	Acervo 93.27.0023 e 93.27.0384 – Fragmento da madeira e Bandeira mastro, suporte - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
41	Acervo 93.07.0014 – Fragmento de retábulo - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
42	Acervo 93.27.0267 - Fragmentos diversos - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	4	Vide anexo 1
43	Acervo 93.00.0496 - Frontispício, base de coluna retangular 3 peças - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1

44	Acervo 93.08.1167 - Garra de Esse - par - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
45	Acervo 93.16.0006 - Geneflexório - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
46	Acervo 93.11.0014 - Geneflexório - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
47	Acervo 93.16.0005 - Geneflexório - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
48	Acervo 93.00.0174 - Imaculada Coração de Maria - quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

49	Acervo 93.10.0462 – Imagem fragmento - 4 figuras - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	4	Vide anexo 1
50	Acervo 93.01.0033 – Lanterna - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
51	Acervo 93.01.0032, 93.01.0034 e 93.01.0036 – Lanterna de parede - Flanges - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1
52	Acervo 93.01.0036 e 93.01.0037 – Lanterna de parede - Flanges - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
53	Acervo 93.27.0132 – Lanterna cristal - fragmento - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

54	Acervo 93.06.0351 – Lanterna, prato redondo - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
55	Acervo 93.27.0133 – Moldura 31,5x 23 - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
56	Acervo 93.00.0048 – Moldura 34 x 27 – Conjunto de 09 unidades - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	9	Vide anexo 1
57	Acervo 93.00.0047 – Moldura 37,5 x 30 – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
58	Acervo 93.00.0057 – Moldura 37 x 47 – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

59	Acervo 93.00.0040 – Moldura de altar azul 36 x 50 quadro – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
60	Acervo 93.00.00497 – Moldura pensativa – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
61	Acervo 93.06.0521 – Nossa Senhora da Boa Morte - Nincho – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
62	Acervo 93.06.0521 – Nossa Senhora da Conceição – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
63	Acervo 93.07.0006 – Nossa Senhora da Conceição – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

64	Acervo 93.06.0525 – Nossa Senhora da Lapa – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
65	Acervo 93.01.0001 – Nossa Senhora da Saúde – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
66	Acervo 93.10.1261 – Nossa Senhora do Rosário - Terracota – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
67	Acervo 93.01.0519 – Nosso Senhor da Agonia, Cristo crucificado – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
68	Acervo 93.01.0009 – Oratório – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

69	Acervo 93.01.0103 – Oratório azul detalhe amarelo, desmontado – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
70	Acervo 93.01.0103 – Oratório de madeira pequeno – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
71	Acervo 93.01.0104 – Oratório marrom, detalhe dourado – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
72	Acervo 93.10.0454, 93.10.0455 e 93.10.1219 – Pedra D’ara – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1
73	Acervo 93.27.0232, 93.27.0263 e 93.27.0264 – Pedra D’ara (não identificado) – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1

74	Acervo 93.27.0244 – Pedra D’ara 36 x 33 – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
75	Acervo 93.00.0498 – Pensativa – pintura cavalete – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
76	Acervo 93.27.0229 – Peruca de topo (sem identificação) – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
77	Acervo 93.10.0382 – Pia Batismal madeira – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
78	Acervo 93.01.0003 – Pia Batismal mármore – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

79	Acervo 93.01.0054 – Pinhas – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1
80	Acervo 93.07.0012 – Placa cantaria – par animal comendo ovo – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2	Vide anexo 1
81	Acervo 93.01.0046, 93.01.0047e 93.01.0047 – Pontas de passo (fazem parte das Vias Sacras – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3	Vide anexo 1
82	Acervo 93.16.0008 – Porta de Sacrário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
83	Acervo 93.27.00268 – Porta de Sacrário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

84	Acervo 93.07.1189 – Porta de Sacrário – altar latera - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
85	Acervo 93.07.1189 – Porta de Sacrário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
86	Acervo 93.00.0168 93.00.0169 – Princesa Izabel – Quadro, Dom Pedro II – Quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
87	Acervo 93.10.0477 – Puxador de sino, ferro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
88	Acervo 93.01.0061 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24	Vide anexo 1

89	Acervo 93.01.0062 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24	Vide anexo 1
90	Acervo 93.01.0063 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24	Vide anexo 1
91	Acervo 93.01.0064 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24	Vide anexo 1
92	Acervo 93.00.0018 – Quadro Nossa Senhora do Ó - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
93	Acervo 93.08.0161 – Sacrário dourado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

94	Acervo 93.11.1192 – Sacrário dourado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
95	Acervo 93.10.0376 – Sagrada família, fragmento de moldura - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
96	Acervo 93.27.0242 – Sagrada Família, quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
97	Acervo 93.00.0173 – Sagrado Coração de Jesus, quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
98	Acervo 93.01.0098 – Sagrado Coração de Jesus, litogravura - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

99	Acervo 93.20.0003 – Santa Isaabel - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
100	Acervo 93.20.0003 – Santa Isaabel - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
101	Acervo 93.08.0011 – Santa Isaabel de Hungria - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
102	Acervo 93.01.0501 – Santa Tereza D’Ávila - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
103	Acervo 93.02.0001 – Santa Terezinha do Menino Jesus - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

104	Acervo 93.02.0001 – Santa Terezinha do Menino Jesus, quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
105	Acervo 93.07.1395 – Santana Mestra - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
106	Acervo 93.07.1397 – Santo Antonio, imagem de parede - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
107	Acervo 93.07.1397 – Santo Antonio, de Catigeró – roca - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
108	Acervo 93.01.0012 – Santo Elias - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

109	Acervo 93.01.0010 – Santo Eliseu - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
110	Acervo 93.07.0901 – São Bernardino de Sena - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
111	Acervo 93.07.1406 – São Francisco – imagem de parede - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
112	Acervo 93.08.1400 – São Francisco com chave na mão – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
113	Acervo 93.08.1399 – São Francisco com crânio na mão – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

114	Acervo 93.08.1399 – São Francisco com crânio na mão esquerda– Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
115	Acervo 93.08.0981 – São Francisco, roca, altar mor – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
116	Acervo 93.08.0153 – São Luiz da França – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
117	Acervo 93.08.0993 – São Roique – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
118	Acervo 93.11.0001 – Suporte de parede – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

119	Acervo 93.06.0300 – Suporte de Sino – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
120	Acervo 93.05.0021 – Tarja da Igreja da Matriz – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
121	Acervo 93.05.0020 – Urna de Adoração - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
122	Acervo 93.01.0046 – Via Sacra, passo 02 - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
123	Acervo 93.01.0047 – Via Sacra, passo 03 - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1

124	Acervo 93.01.0048 – Via Sacra, passo 07 - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Lorangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1	Vide anexo 1
------------	---	----------	---------------------

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum realizado por empresa especializada em embalagem e transporte, com seguro, para garantir a correta retirada dos bens culturais, que se encontram sob a guarda da Secretaria de Cultura e Patrimônio na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, situada à Rua do Comércio, n 172 – Centro, Angra dos Reis/RJ, bem como do envio do acervo para a Casa Lorangeiras, à Rua Arcebispo Santos, nº 131 – Centro, Angra dos Reis/RJ.

1.3. Os quantitativos e respectivas especificações dos itens são os discriminados na tabela acima e no anexo I.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação, por se tratar de situação caracterizada pela urgência, não está previsto no Plano de Contratações Anual, justificada no item 13 Estudo Técnico Preliminar.

2.1. - Justificativa e objetivo da contratação

2.1.1. Tendo em conta a necessidade de acondicionamento em local adequado, de algumas obras que estão atualmente sob a guarda da Secretaria de Cultura e Patrimônio, na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, a pretensa contratação se faz necessária para a realização do transporte destes bens culturais.

Aponta-se o fato de que as obras se encontram alocadas na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis devido a:

- 1 – Interdição da Igreja de Nossa Senhora da Lapa, que abrigava o Museu de Arte Sacra de Angra dos Reis;
- 2 – Desabamento do telhado da Igreja da Ordem Primeira do Carmo;
- 3 - Interdição do Convento São Bernardino de Sena; e
- 4– Interdição da Igreja da Ordem Terceira dos Franciscanos.

2.1.1.1. Todas as obras sacras que estavam nestes locais, por segurança, foram locadas na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, sob a guarda da Secretaria de Cultura e Patrimônio, até a preparação de local adequado dentro dos parâmetros de segurança.

2.1.1.2. Tendo a Secretaria de Cultura e Patrimônio alocado no prédio da Casa Larangeiras, a Superintendência de Patrimônio e adequado o espaço, para ter a guarda do acervo, dentro dos parâmetros da legislação, e ainda, espaço adequado para arquivo e acondicionamento da reserva técnica, com espaço adequado para o manuseio e pequenas intervenções técnicas de restauro e manutenção do acervo.

2.1.1.3. Neste sentido, a contratação é necessária para assegurar a boa retirada dos bens culturais da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e do seu transporte seguro até a Casa Larangeiras, com eficácia na prestação de serviço.

2.1.2. Outra situação que envolve a necessidade de transporte seguro de obras de arte refere-se ao fato das mesmas serem tombadas ou pelo IPHAN ou pelo INEPAC.

2.1.3. No que se refere as outras situações apontadas e que envolvem a necessidade do transporte seguro de bens culturais ressalta-se que as ações estão de acordo com a missão e as atividades desempenhadas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos poluentes, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela CONTRATADA:

- a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente;
- b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c. Racionalização/economia no consumo de energia/combustíveis (especialmente elétrica) e água;

Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

Vistoria:

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, 172 – Centro, Angra dos Reis/RJ e na Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131 – Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (24) 3365 7221 ou pelo E-mail cultura.supat@angra.rj.gov.br da Superintendência de Patrimônio da Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4.8 . A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento dos bens a serem transportados, medidas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

5. Modelo de execução Contratual

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: será iniciada 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

5.1.2. Forma de Prestação dos Serviços

5.1.2.1. A prestação do serviço compreenderá o transporte de obras de arte e mobiliário da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, 172 – Centro, Angra dos Reis/RJ para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131 – Centro, Angra dos Reis/RJ, de acordo com o cronograma previsto no item 5.2.1. do Termo de Referência.

5.1.3. Para atender a demanda do objeto da contratação, torna-se necessária que a prestação do serviço seja realizada com veículo adequado ao serviço, como por exemplo, a utilização de caminhão baú normal, dotado de plataforma elevatória, com proteção interna (isolamento térmico), aparelho climatizador que possa manter uma temperatura entre 18 e 21 graus célsius, sistema de monitoramento remoto com corte de ignição e travas das portas e baú.

5.1.4. A Secretaria de Cultura e Patrimônio fornecerá à empresa contratada as informações necessárias, tais como: tipo de material, lista contendo referência de peso e dimensões do material a ser transportado, endereço de origem e destino e demais dados que se fizerem necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.1.5. A empresa contratada deverá realizar a prestação do serviço por meio do recebimento da **Ordem de Serviço** emitida e autorizada pela fiscalização do contrato, contendo as informações referentes ao material a ser transportado, endereço de coleta e entrega, bem como os dados dos responsáveis envolvidos (nome, tel. residencial, tel. celular, etc.), mediante a apresentação da proposta de preço.

5.1.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.1.7. Um representante da empresa, devidamente acompanhado por um servidor da Secretaria de Cultura e Patrimônio, com conhecimento adequado, deverá vistoriar os bens a serem transportados e o local da origem indicado, para confirmação das medidas das obras de arte e mobiliário, para a confecção de embalagens para o transporte adequado.

5.1.7.1. Após a vistoria prévia para avaliação e medição dos bens a serem transportados, caso seja constatado algum bem com eventuais avarias, tais como: manchas, arranhões, trincas, partes danificadas, quebradas ou amassadas, entre outras, a contratada deverá registrar no Laudo Técnico de Obra de Arte.

5.1.7.2. Os serviços incluem a embalagem e/ou acondicionamento das obras de arte e mobiliário individualmente de maneira apropriada para o transporte adequado e seguro, observando a fragilidade, empregando todo material necessário, tais como papel glassine, papel siliconado, seda, fitas adesivas Ph neutro etc. As caixas a serem confeccionadas pela transportadora deverão ser de madeira com paredes de no mínimo 1cm de espessura, possuindo forração interna com espuma ou material similar e adequado seguindo o padrão de “Caixa Museu”.

5.2. Execução dos Serviços e seu Recebimento

5.2.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Atividades	Prazo de Execução	Local Execução	Responsáveis
Emissão da Ordem de Serviço	60 DIAS	SUPAT	SUPAT

Visita Técnica a Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, para confirmar as medidas das obras de arte e mobiliário para confecção das embalagens.	01 DIA	Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, 172 – Centro, Angra dos Reis/RJ para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131 – Centro, Angra dos Reis/RJ,	CONTRATADA
Confecção de caixas para transporte das obras de acordo com a especificação constante do item 1.1 do Termo de Referência e do anexo I.	10 DIAS ÚTEIS	CONTRATADA	CONTRATADA / REPRESENTANTE DA SCP
Elaboração de Laudo Técnico, embalo individual de cada peça e acondicionamento em caixas seguindo o padrão “Caixa Museu”.	04 DIAS	Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis	CONTRATADA / REPRESENTANTE DA SCP
Coleta das obras e mobiliário na Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis e acondicionamento em caminhão baú que atenda os requisitos dispostos no item 3.3 do Termo de Referência.	02 DIA	Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis	CONTRATADA / REPRESENTANTE DA SCP
Transporte das obras e mobiliário da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis acompanhada do Fiscal designado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio	02 DIAS	Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis	CONTRATADA
Desembalagem, Elaboração de Laudo Técnico por profissional habilitado, montagem e retirada das embalagens vazias	02 DIAS ÚTEIS	Casa Larangeiras	CONTRATADA / REPRESENTANTE DA SCP
Elaboração de Termo de Recebimento Provisório	05 DIAS ÚTEIS	Secretaria de Cultura e Patrimônio	REPRESENTANTE DA SCP
Elaboração de Termo de Recebimento Definitivo	05 DIAS ÚTEIS	Secretaria de Cultura e Patrimônio	REPRESENTANTE DA SCP

5.2.2. Para o transporte das obras de arte e mobiliário, foi disponibilizado a listagem detalhada conforme Anexo I do Termo de Referência.

5.2.3. O servidor deverá informar a fiscalização do contrato e a empresa contratada, a existência de restrição de dia e/ou horário do local da retirada e do local de entrega do mobiliário/bagagens, de modo que não ocorra dificuldade na execução da prestação do serviço. O servidor e a empresa transportadora deverão manter contato entre si, de maneira que não ocorra o desencontro de informações.

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos

prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.3. Retirada dos Materiais na Origem e Prazo Para Entrega no Destino

5.3.1. O agendamento da data e horário, na origem, para embalagem e retirada do material a ser transportado deverá ser acertado pela empresa contratada e o servidor designado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, com a responsabilidade de realizar todas as tratativas junto ao representante da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis.

5.3.2. A coleta na origem e a entrega do material no destino deverão ser realizadas dentro dos limites temporais estipulados no quadro abaixo, fixados com base no cronograma de execução dos serviços dispostos no item 5.2.1 do Termo de Referência:

Local de Origem	Prazo de Coleta – dias úteis	Prazo de Entrega – dias úteis
Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis.	Até 16 (dezesesseis dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço	Até 3 (três) dias úteis após a coleta

5.3.3. Os prazos definidos no quadro acima já contemplam todas as fases envolvidas na prestação dos serviços, quais sejam: visita técnica, confecção de caixas para transporte, elaboração de laudo técnico, acondicionamento do material, disponibilização de veículo /caminhão, acondicionamento da carga no veículo/caminhão, execução do transporte, entrega da carga no destino, desembalagem e elaboração do laudo técnico.

5.3.4. A contratante poderá determinar que a execução dos serviços seja finalizada em prazos inferiores aos limites fixados no quadro acima, desde que seja técnica e operacionalmente viável.

5.3.5. Na ocorrência de situações imprevistas, nas hipóteses em que a complexidade envolvida na prestação dos serviços exigir, os prazos poderão ser prorrogados, mediante solicitação da empresa contratada e autorização da contratante.

5.3.6. Na origem, a entrega do material transportado para a empresa contratada será da seguinte forma:

a) Obras de arte e acervo tombado: será feita por servidor da Superintendência da Secretaria de Cultura de Patrimônio de Angra dos Reis, devendo ser apontados os problemas observados na retirada do material a ser transportado, no Laudo Técnico de Obra de Arte.

b) Após a entrega do material: o mesmo será acondicionado em veículo adequado, caminhão baú se for o caso, pela empresa contratada onde o transporte será acompanhado até o destino final (Casa Larangeiras) por fiscal designado pela Secretaria de Cultura de Patrimônio.

5.3.7. No destino, o recebimento do material transportado será da seguinte forma:

a) Obras de arte e mobiliário: será feita por servidor da Secretaria de Cultura e Patrimônio, devendo ser apontados os problemas observados durante o transporte do material, no Laudo Técnico de Obra de Arte.

b) Após a entrega o material: será feito a desembalagem e elaborado o Laudo Técnico por profissional habilitado, devendo ser apontados os problemas (dano, avaria, extravio) no material transportado, montagem e retirada das embalagens vazias, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis após o recebimento dos bens.

c) Após a realização de todas as etapas que envolvem o transporte: a empresa contratada apresentará os documentos da prestação do serviço à fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, para ser atestada e encaminhada para compor o processo de pagamento da despesa.

Materiais a serem disponibilizados:

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5. No local de origem, a empresa contratada deverá efetuar a desmontagem, acondicionamento e embalagem adequada dos bens. No local de destino, deverá fazer a desembalagem, montagem e remoção do material de embalagem usada no transporte.

5.6. Deverão ser utilizados os materiais descritos no quadro descrito no item 1.1 deste Termo de Referência e/ou outros que ofereçam maior proteção aos bens a serem transportados.

5.6.1. A empresa deverá ter experiência comprovada em transporte de acervos museológicos e de obras de arte. A comprovação será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativos à execução de serviços com complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto licitado, para os quais os referidos serviços foram prestados.

5.7 Requisitos Técnicos

5.7.1. A empresa deverá ser homologada pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB.

5.7.2. A empresa deverá apresentar Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em plena validade.

5.7.3 A empresa deverá apresentar a comprovação da contratação de seguro com cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

5.7.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.8 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.8.1 ETAPA 1

COLETA

Contempla: A coleta, manuseio e o serviço de embalagem (mão-de-obra e materiais) de obras de arte no endereço da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio nº 172, Centro – Angra dos Reis, em datas e horários a serem indicados pela equipe da Secretaria de Cultura e Patrimônio;

5.8.2 ETAPA 2

ENTREGA

Contempla: Transporte, entrega, manuseio e abertura das embalagens dessas obras de arte no prédio da Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos nº 131, Centro – Angra dos Reis

5.8.2.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 dias, com início após a emissão da nota de empenho.

5.9. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Envios - saindo da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis – Rua do Comércio 172 – Centro, Angra dos Reis/RJ:

Acervo contendo 124 itens conforme tabela constante no item 1.1. e anexo 1;

Recebimento - recebimento dos acervos no local de destino – Casa Larangeiras – Rua Arcebispo Santos nº 131 – Centro, angra dos Reis/RJ)

5.10. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

1. A. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

2. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Secretaria de Cultura e Patrimônio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato necessário pela Contratante.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Das formas e critérios de seleção do fornecedor

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. Não produzir os resultados acordados,

7.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) define em bases compreensíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade na prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento em conformidade com a unidade de medida adotada. Assim, o objetivo do IMR é garantir a eficiência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos.

7.5. A execução contratual que não atinja a efetividade esperada importará em pagamento proporcional ao realizado, podendo resultar em aplicação de sanção, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista em lei. Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).

7.7. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.11.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.11.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme legislação.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos

relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. O prazo de validade;

7.17.2. A data da emissão;

7.17.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. O valor a pagar; e

7.17.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.27. Critérios de medição e pagamento

7.27.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.27.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.27.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.27.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.27.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.27.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.27.1.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.27.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.27.3. Conclusão de todos os serviços descritos no objeto da contratação e a entrega da documentação comprobatória.

7.27.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.27.5. Não produziu os resultados acordados;

7.27.6. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada. Do recebimento

7.28. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.29. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.30. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.31. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.32. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.33. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.33.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.33.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.33.1.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.33.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.33.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.33.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.33.1.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.33.1.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.33.1.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.33.1.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.33.1.10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.33.1.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.37. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.32.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Exigências de habilitação

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.20. A empresa deverá ser homologada pelo Instituto de Resseguros do Brasil – IRB.

8.21. A empresa deverá apresentar Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em plena validade.

8.22. A empresa deverá apresentar a comprovação da contratação de seguro com cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC).

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.33. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.37. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.37.1. A empresa deverá ter experiência comprovada em transporte de acervos museológicos e de obras de arte. A comprovação será feita por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, relativos à execução de serviços com complexidade operacional equivalente ou superior a do objeto licitado, para os quais os referidos serviços foram prestados.

8.38. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.39. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa

interessada.

8.40. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. O custo estimado total da contratação será apontado após pesquisa realizada pelo Departamento de Compras da Secretaria de Gestão de Suprimentos, garantindo maior transparência e ampla participação dos interessados, gerando concorrência em busca da melhor proposta para o município, levando em consideração o teto estabelecido pelo artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Ficha: 20250367

Dotação: 20.2022.04.122.0204.2176.339039

Fonte: 1500000

11. Das Obrigações das Partes

11.1. Da Contratante

11.1.1. Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes aos serviços da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

11.1.2. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução dos serviços.

11.1.3. Receber os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.1.4. Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

11.1.5. Acompanhar a fiscalização e a execução dos serviços.

11.1.6. Rejeitar o(s) serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.

11.1.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato.

11.1.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.1.10. Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

11.1.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

11.2. Da Contratada

11.2.1. Executar a prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, na qual constará a descrição detalhada dos serviços, prazo este contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor ou instrumento equivalente.

11.2.2. A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

11.2.3. Entregar os serviços em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.4. Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.5. Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultante da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SCP, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

11.2.7. A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.8. Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não

autorizadas pela CONTRATANTE.

11.2.9. Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO em decorrência de atraso ou defeito da execução do objeto.

11.2.10. A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

11.2.11. A execução dos serviços deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, respeitando as normas de segurança contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos técnicos e a garantia dos serviços prestados.

11.2.12. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, o local de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

11.2.13. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, no local onde será executado os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

11.2.14. Os serviços deverão ser executados nos horários definidos pela SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, sendo permitida a execução dos serviços nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria, mediante solicitação da CONTRATADA e previamente autorizada pelo responsável pelo acompanhamento e execução do objeto.

11.2.15. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde será executado os serviços os profissionais que se recusarem a fazer uso dos referidos equipamentos.

11.2.16. Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN do Estado do Rio de Janeiro). Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da Nota de Empenho para regularizar a situação.

11.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021.

12. Sanções Administrativas

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

12.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações de acordo com o Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 podendo ser::

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis e demais órgãos federativos;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

13. Das Disposições Gerais

Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do serviço, os interessados:

I) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei 14.133/2021;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas na Lei 14.133/2021

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

14. Responsáveis

Secretaria-Executiva de Gestão Cultural

Departamento Administrativo da SCP

Angra dos Reis, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Arlindo Pinheiro De Lacerda**, **Agente Administrativo**, em 19/09/2025, às 11:32, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Affonso Soares**, **Secretário Executivo**, em 22/09/2025, às 13:09, conforme Capítulo III, Art. 7º do Decreto nº 13.367 de 03 de janeiro de 2024.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://angra.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00714164** e o código CRC **B9F8042B**.

Referência: Processo nº SEI-2025-03000854

SEI nº 00714164

Rua São Bernardino de Sena, Numero 02 - Bairro Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-350
Telefone:



Angra dos Reis, 07 julho de 2025

De: Izabel Fonseca – Coordenadora Técnica da Secretaria de Cultura e Patrimônio
Museu Arte Sacra

Para: Mauro Nascimento - Sub-Secretário de Patrimônio
Luciana Praça – Diretora de Patrimônio

Conforme solicitação, apresento o relatório das peças oriundas do Acervo Patrimonial localizadas hoje provisoriamente na Casa da Cultura.

**RELATÓRIO DE ACERVO PATRIMONIAL LOCALIZADAS PROVISORIAMENTE
NA CASA DA CULTURA, COM FOTOS.**

NOME	Código Acervo	PROPRIEDADE	IMAGEM
Altar, fragmento tipo moldura, 2 partes 70 x 3,5 x 3,5 Peso: 6k	93.27.0259	Não identificado	
Altar, fragmento, parte superior, azul e dourado 27 x 65 x 1,5 Peso: 5k	93.27.0256	Não identificado	
Altar, fragmento, pedaço de tábuas 118,1 x 9,1 x 1,6 Peso: 5k	93.27.0261	Não identificado	
Ânfora de cerâmica 75,6 x 61 Peso: 20k	93.07.0009	Convento São Bernardino de Sena	



Ânfora, Quadros (par) 119 x 80 x 54 Peso: 10k cada = 20k	93.07.1393 93.07.1394	Convento São Bernardino de Sena	
Anjo Lampadório – Par 1) 82 x 28 x 28 2) 75,5 x 28 x 28 Peso: 10k cada = 20k	93.010204	Convento do Carmo	
Arremate de retábulo 26 x 87 x 15,5 Peso: 5k	93.27.0258	Não identificado	
Banco fúnebre (par) 60 x 46,5 x 46,5 Peso: 4k cada = 8k	93.08.1141 93.08.1142	Ordem Terceira de São Francisco	
Banqueta – Fragmento, falta uma parte 38,5 x 27 x 21 37 x 26,5 x 12 Peso: 3k	93.27.0260	Não identificado	
Base de altar local não identificado Peso: 5k	93.27.0257	Não identificado	
Base de altar, azul claro 22 x 48,2 x 26 Peso: 4k	93.07.1218	Convento São Bernardino de Sena	
Base quadrangular 7 x 51,8 x 36 Peso: 5k	93.01.0920	Convento do Carmo	



Base, local não identificado 25 x 49,5 x 31,2 Peso: 5k	93.27.0266	Não identificado	
Bíblia Sagrada, doação Pr. Fabiano 16 x 12,2 x 4,5 Peso: 1k	93.00.0499	Museu de Arte Sacra	
Cadeira – 2 unidades 1) 83,4 x 40,2 x 41,1 2) 86,4 x 42 x 39 Peso: 3k cada = 6k	93.01.0003	Convento do Carmo	
Cadeira – 2 unidades 90,4 x 41,3 x 37 Peso: 3k cada = 6k	93.01.0003	Convento do Carmo	
Calebrário de Metal preto – 15 velas 90 x 63,5 Peso: 10k	93.01.0106	Convento do Carmo	
Castiçais madeira dourada, conj de 2 65,8 x 17,2 Peso: 8k	01 – 93.08.1415 01 – 93.08.1416	Ordem Terceira de São Francisco	








Castiçais madeira dourada, conjunto de 4 110 x 28 x 22 Peso: 10k cada = 40k	01 – 93.08.1411 01 – 93.08.1412 01 – 93.08.1413 01 – 93.08.1414	Ordem Terceira de São Francisco	
Confessionário 158,6 x 72,5 x 46,3 Peso: 15k	93.11.0015	Igreja Freguesia de Santana	
Cordeiros de presépio - par 1) 3,6 x 8,5 x 2,7 2) 3,5 x 7 x 2,7 Peso: 300g cada = 600g	93.10.0460	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Crânio de São Francisco, pequeno de madeira 1) 8 x 7 x 6,5 2) 12,3 x 4,5 x 1 Peso: 500g	93.08.1425	Ordem Terceira de São Francisco	
Credencia 8 x 56,2 x 45,5 Peso: 10k	93.19.0003	Capela Nosso Senhor do Bonfim	
Credencia 48,6 x 34,3 Peso: 10k	93.19.0004	Capela Nosso Senhor do Bonfim	









Cristo crucificado Jacarandá 225, x 81 x 19,7 Peso: 10k	93.07.1064	Convento São Bernardino de Sena	
Cristo Crucificado, Nosso Senhor da Agonia 195 x 93 x 68 Peso: 30k	93.01.0519	Convento do Carmo	
Cristo crucificado, quadro 103,8 x 76,3 x 4,4 Peso: 15k	93.01.0512	Convento do Carmo	
Cristo Seráfico 134 x 55 x 19 Peso: 10k	93.08.0017	Ordem Terceira de São Francisco	
Cristo Seráfico, Ponta da Cruz 26 x 25,5 x 16,5 Peso: 1k cada = 3k	93.08.1004 93.08.1005 93.08.1006	Ordem Terceira de São Francisco	










Crucificação de Cristo 83,9 x 60,9 x 1,8 Peso: 10k	93.01.0099	Convento do Carmo	
Crucifixo de pé Crucificado 218,2 x 118 x 30 Peso: 30k	93.01.0101	Convento do Carmo	
Cruz da torre da igreja, azul, madeira 145,5 x 81,5 x 3,7 Peso: 5k	93.06.0079	Igreja da Lapa e Boa Morte	
Cruz de ponteira 20,5 x 9,7 x 2,9 Peso: 400g	93.27.0265	Não identificado	
Cruz Seráfica Par de Asas grandes 33,5 x 78 x 3 Par de Asas médias 20 x 56,2 x 1,3 Par de Asas pequenas 15,7 x 49,5 x 1 Peso: 300g	93.08.0014 93.08.0015 93.08.0016	Ordem Terceira de São Francisco	



Cúpula de Vidro 61,2 x 25,5 diâmetro Peso: 1k	93.00.0018	Museu Arte Sacra	
Dois pares de asas Anjo Lampafólio – Asa direita Anjo Lampafólio – Asa esquerda Peso: 300g cada = 600g	93.010205 93.01.0206	Convento do Carmo	
Fragmento da base escultura Santa Casa 36 x 6,5 x 1	93.20.0006	Capela Santa Casa de Misericórdia	
Fragmento de madeira 101,8 x 5,7 x 2,1 Bandeira Mastro, suporte 68,8 x 3,2 x 2,8	93.27.0223 93.10.0384	Não identificado Igreja Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Fragmento de retábulo 118,7 x 57,2 x 3,1 Peso: 12k	93.07.0014	Convento São Bernardino de Sena	
Fragmentos diversos 7 x 4,3 x 0,4 5 x 2,7 diâmetro 10 x 2 diâmetro 23,5 x 17,5 x 0,8 11 x 5 x 4,5 Peso: 2k	93.27.0267	Não identificado	






Frontispício, base de coluna retangular 3 peças 42 x 43 x 0,2 Peso: 100g cada = 300g	93.00.0496	Museu Arte Sacra	
Garra de Esse – par 25,5 x 33,4 x 34,5 Peso: 1k cada = 2k	93.08.1167	Ordem Terceira de São Francisco	
Geneflexório 86 x 12,4 x 26 Peso: 10k	93.16.0006	Capela Nossa Senhora da Ribeira	
Genoflexório 81,5 x 78,2 x 46,1 Peso: 10k	93.11.0014	Igreja Freguesia de Santana	
Genuflexório 86 x 111,1 x 26 Peso: 10k	93.16.0005	Capela Nossa Senhora da Ribeira	
Imaculada Coração de Maria - quadro 87,5 x 44,9 x 13 Peso: 8k	93.00.0174	Museu Arte Sacra	
Imagem fragmento - 4 figuras 20,2 x 12,2 x 3,5 Peso: 200g	93.10.0462	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	



Lanterna 32 x 17,5 x 19 Peso: 500g	93.01.0033	Convento do Carmo	
Lanterna de parede - flanges 33 x 17,5 x 19 Peso: 1,5k	93.01.0032 93.01.0034 93.01.0036	Convento do Carmo	
Lanterna de parede - flanges 32,5 x 17,5 x 19,1 Peso: 1k	93.01.0036 93.01.0037	Convento do Carmo	
Luminária cristal fragmento 72 x 12 diâmetro Peso: 500g	93.27.0132	Não identificado	
Luminária, prato redondo 8 x 29 diâmetro Peso: 200g	93.06.0351	Igreja da Lapa e Boa Morte	
Moldura 31,5x 23 31,3 x 22,5 x 1,2 Peso: 100g	93.27.0133	Não identificado	
Moldura 34 x 27- conj de 9 unidades 34 x 27 x 1,6 Peso: 2k	93.00.0048	Museu de Arte Sacra	
Moldura 37,5x 30 37,5 x 30,1 x 1,5 Peso: 200g	93.00.0047	Museu de Arte Sacra	



Moldura de altar 37 x 47 - quadro 46,5 x 37 x 2 Peso: 1k	93.00.0057	Museu Arte Sacra	
Moldura de altar azul 36 x 50 - quadro 50 x 36 x 2,2 Peso: 3k	93.00.0040	Museu Arte Sacra	
Moldura Pensativa 143,2 x 114 x 2,5 Peso: 10k	93.00.0497	Museu de Arte Sacra	
Nossa Senhora da Boa Morte - Nincho 78 x 26 x 17,5 Peso: 12k	93.06.0521	Igreja da Lapa e Boa Morte	
Nossa Senhora da Conceição 112 x 41,1 x 38,8 Peso: 70k	93.07.0006	Convento São Bernardino	










Nossa Senhora da Lapa 112 x 41,1 x 34,8 Peso: 15k	93.06.0525	Igreja da Lapa e Boa Morte	
Nossa Senhora da Saúde 130 x 60 x 42,5 Peso: 70k	93.01.0001	Convento do Carmo	
Nossa Senhora do Rosário - terracota 105,2 x 27,2 x 34 Peso: 40k	93.10.1261	Igreja de Nossa Senhora do Rosário	
Nosso Senhor da Agonia, Cristo Crucificado 190 x 95,3 x 32,5 Peso: 30k	93.01.0519	Convento do Carmo	
Oratório 117 x 11 x 30 Peso: 30k	93.01.0009	Convento do Carmo	



Oratório azul detalhe amarelo, desmontado 115,7 x 64,6 x 39,5 Peso: 20k	93.01.0103	Convento do Carmo	
Oratório de madeira pequeno 54,3 x 36,6 x 15,5 Peso: 10k	93.10.0383	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Oratório marrom, detalhe dourado 87,5 x 78,3 x 27,6 Peso: 10k	93.01.0104	Convento do Carmo	
Pedra Dara 1) 31,1 x 21,3 x 1,8 2) 29,1 x 20,6 x 1,9 3) 38,7 x 19,1 x 1,9 Peso: 10k	93.10.0454 93.10.0455 93.10.1219	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Pedra Dara (não identificado) 1) 30 x 22,5 x 3,3 2) 17,2 x 14,9 x 2 3) 20 x 20,3 x 1,9 Peso: 10k	93.27.0262 93.27.0263 93.27.0264	Não identificado	



Pedra d'ara 36 x 33 36 x 33 x 3x4 Peso: 4k	93.27.0244	Não identificado	
Pensativa - pintura de cavalete 1,21 x 92,4 x 2,8 Peso: 10k	93.00.0498	Museu Arte Sacra	
Peruca de topo (sem identificação) Peso: 100g	93.27.0229	Não identificado	
Pia Batismal madeira 29,1 x 65,2 diametro Peso: 5k	93.10.0382	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Pia batismal mármore Peso: 50k	93.01.0003	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Pinhas 7,2 x 4,9 diametro Peso: 2k cada = 6k	93.01.0054	Convento do Carmo	
Placa cantaria - par animal comendo ovo 41,5 x 72,3 x 4,7 Peso: 15k cada = 30k	93.07.0012	Convento São Bernardino de Sena	





<p>Pontas de passo Observação, faz parte das Vias Sacras, dos códigos: 22,5 x 17,1 x 2,3 Peso: 100g cada = 300g</p>	<p>93.01.0046 93.01.0048 93.01.0047</p>	<p>Convento do Carmo</p>	
<p>Porta de Sacrário 84,3 x 51 x 8,1 85 x 41 x 9,1 Peso: 10k</p>	<p>93.16.0008</p>	<p>Capela Nossa Senhora da Ribeira</p>	
<p>Porta de Sacrário 78 x 39 x 3,5 Peso: 5k</p>	<p>93.27.0268</p>	<p>Não identificado</p>	
<p>Porta de Sacrário – altar lateral 52,5 x 30 x 5,5 Peso: 5k</p>	<p>93.07.1189</p>	<p>Convento São Bernardino de Sena</p>	
<p>Porta Sacrário 78 x 39 x 2,5 Peso: 5k</p>	<p>93.07.1189</p>	<p>Convento São Bernardino de Sena</p>	
<p>Princesa Isabel - Quadro Dom Pedro II - Quadro 38,1 x 31,6 x 2,5 Peso: 1k cada = 2k</p>	<p>93.00.0168 93.00.0169</p>	<p>Museu de Arte Sacra</p>	



Puxador de sino, ferro 80 x 17 Peso: 10k	93.10.0477	Igreja N. Senhora do Rosário, Mambucaba	
Quadro dos Gerais 95,5 x 110,1 x 6,8 Peso: 15k	93.01.0061	Convento do Carmo	
Quadro dos Gerais 95 x 110 x Peso: 15k	93.01.0062	Convento do Carmo	
Quadro dos Gerais 95 x 110 x Peso: 15k	93.01.0063	Convento do Carmo	
Quadro dos Gerais 95 x 110 x Peso: 15k	93.01.0064	Convento do Carmo	
Quadro Nossa Senhora do Ó 78,7 x 68,6, 5,5 Peso: 5k	93.00.0018	Museu Arte Sacra	
Sacrário dourado 42,9 x 29,7 x 21,5 Peso: 10k	93.08.0161	Ordem Terceira de São Francisco	








Sacrário dourado 96,3 x 78,5 x 44 Peso: 30k	93.11.1192	Igreja Freguesia de Santana	
Sagrada família, fragmento de moldura 58,5 x 6,5 x 2,5	93.10.0376	Nossa Senhora do Rosário - Mambucaba	
Sagrada Família, quadro 75,5 x 37,7 x 9,5 Peso: 2k	93.27.0242	Não identificado	
Sagrado Coração - quadro 74,2 x 37,7 x 9,5 Peso: 8k	93.00.0173	Museu Arte Sacra	
Sagrado Coração de Jesus - litogravura 73,4 x 58,6 x 3,2 Peso: 5k	93.01.0098	Convento do Carmo	








Santa Isabel 125 x 40 x 43 140 x 51,5 x 33 Peso: 50k	93.20.0003	Capela Santa Casa de Misericórdia	
Santa Isabel de Hungria 142 x 53 x 35 Coroa 8,7 x 14 diametro Peso: 20k	93.08.0011	Ordem Terceira de São Francisco	
Santa Tereza D Ávila 110 x 55,5 x 37 Peso: 30k	93.01.0501	Convento do Carmo	
Santa Terezinha do Menino Jesus 124,5 x 36,5 x 35, 5 Arco 30,5 diametro Peso: 20k	93.02.0016 93.02.0017	Convento do Carmo	
Santa Terezinha do Menino Jesus, quadro 80,4 x 60 x 2,5 Peso: 5k	93.02.0001	Ordem Terceira do Carmo	



<p>Santana Mestra 113 x 63 x 68</p> <p>Peso: 30k</p>	<p>93.07.1395</p>	<p>Convento São Bernardino de Sena</p>	
<p>Santo Antônio – Imagem de parede 111 x 61 x 16</p> <p>Peso: 20k</p>	<p>93.07.1397</p>	<p>Convento São Bernardino de Sena</p>	
<p>Santo Antônio de Catigeró – roca 109 x 61 x 40</p> <p>Peso: 20k</p>	<p>93.07.1397</p>	<p>Convento São Bernardino de Sena</p>	
<p>Santo Elías 165 x 61,5 x 50,5</p> <p>Espada 104 x 13,5 x 13,5</p> <p>Peso: 110k</p>	<p>93.01.0012</p>	<p>Convento do Carmo</p>	
<p>Santo Eliseu 165,2 x 62 x 50</p> <p>Jarra 26 x 27,5 x 12</p> <p>Cajado 183,8 x 16</p> <p>Peso: 120k</p>	<p>93.01.0010</p>	<p>Convento do Carmo</p>	







São Bernardino de Sena 147 x 58 x 47 Peso: 50k	93.07.0901	Convento São Bernardino de Sena	
São Francisco – Imagem de parede 111 x 61 x 16 Verônica Peso: 20k	93.07.1406	Convento São Bernardino de Sena	
São Francisco com Chave na mão 115,5 x 43 x 31 Peso: 30k	93.08.1400	Ordem Terceira de São Francisco	
São Francisco com crânio na mão 176 x 69 x 37,5 Cruz 31 x 22,6 x 0,7 Crânio 14 x 20,5 x 12,5 Peso: 30k	93.08.1399 93.08.0034 93.08.1425	Ordem Terceira de São Francisco	
São Francisco com crânio na mão esquerda 109 x 39 x 31 Peso: 30k	93.08.1399	Ordem Terceira de São Francisco	



São Francisco, roca, altar mor 99,5 x 32,7 x 63,5 Peso: 20k	93.08.0981	Ordem Terceira de São Francisco	
São Luís da França 172 x 58 x 41 Cetro 66,5 x 1,7 diametro Tridente 40 x 15,5 x 1,6 Peso: 30k	93.08.0153 93.08.0155 93.08.0036	Ordem Terceira de São Francisco	
São Roque 160 x 60,1 x 41,8 Cajado 171,4 Peso: 30k	93.08.0993 93.08.1417	Ordem Terceira de São Francisco	
Suporte de parede 37,7 x 21,5 x 0,6 Peso: 1k	93.11.0001	Freguesia de Sant'Ana	
Suporte de Sino 41 x 63 x 43,5 Peso: 15k	93.06.0300	Igreja N. S. da Lapa e Boa Morte	
Tarja da Igreja da Matriz 33 x 23,5 x 9 Peso: 1k	93.050021	Igreja Matriz	



Urna de Adoração- Tabernáculo Santíssimo Sacramento 78 x 68,3 x 34,3 Peso: 20k	93.05.0020	Igreja da Matriz N. S. da Conceição	
Via Sacra, Passo 02 85 x 61,5 x 8,4 Peso: 10k	93.01.0046	Convento do Carmo	
Via Sacra, Passo 03 85 x 61,5 x 8,4 Peso: 10k	93.01.0047	Convento do Carmo	
Via Sacra, Passo 07 85 x 61,5 x 8,4 Peso: 10k	93.01.0048	Convento do Carmo	

Izabel Cristina da Fonseca: _____

Mauro Nascimento: _____

Luciana Praça: _____



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DECLARAMOS inteira submissão ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.082/2025 e seu respectivo Termo de Referência, correspondente a licitação a qual está vinculada. Que nos preços abaixo ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste pregão, abrangendo todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(s) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes. Nos termos do ITEM 9 DO EDITAL - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL () SIM () NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.082/2025						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITE M	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	VALOR 24 MESES
				R\$	R\$	R\$
				R\$	R\$	R\$

Instruções de preenchimento: A licitante deverá informar os preços por item, total do item e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO VIII
MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO IX
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO – OES – OFM Nº ____ / ____
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____ / ____

Favorecido	
Objeto	Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Prazo de Execução	180 dias.
Processo	SEI-2025-1503000854
Nota de Empenho	

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa supracitada, autorizada a iniciar a execução dos serviços referentes ao objeto mencionado.

Angra dos Reis, 00 de xxxxxxx de 2025.

Ordenador de Despesa



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)
[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.
[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nº 90.082/2025, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Processo nº SEI-2025-03000854

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-2025-03000854

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, como CONTRATANTE, e a empresa _____, como CONTRATADA, conforme autorização do Secretário de cultura e Patrimônio através do despacho ID _____, constante no Processo Administrativo SEI-2025-03000854, na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis / RJ, CEP: 23.900-901, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, tendo como órgão gestor a **SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, representado neste ato, pela **SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, Sr.^a _____**, matrícula _____, e a sociedade empresária _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*], têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/_____, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-03000854, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I do Termo de Referência.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acervo 93.27.0259 - Altar, fragmento tipo moldura, 2 partes - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
2	Acervo 93.27.0256 – Altar. Fragmento, parte superior, azul e dourado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
3	Acervo, 93.027.0261-fragmento, pedaço de tábua – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
4	Acervo 93.07.0009 – Ânfora de cerâmica – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
5	Acervos 93.07.1393 e 93.01.1394 – Ânfora, quadros (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		



6	Acervos 93.01.0204 – Anjo Lampadório (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
7	Acervos 93.27.0258 – Arremate de retábulo - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
8	Acervos 93.08.1141 e 93.08.1142 – Banco fúnebre (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
9	Acervo 93.027.0260 – Banqueta – fragmento, falta uma parte - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
10	Acervo 93.027.0257 – Base de altar local não identificado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
11	Acervo 93.07.1218 – Base de altar azul claro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

12	Acervo 93.01.1920 – Base quadrangular - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
13	Acervo 93.027.0266 – Base local não identificado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
14	Acervo 93.00.0499 – Bíblia Sagrada, doação Pr Fabiano - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
5	Acervo 93.01.0003 – Cadeira, 02 unidades - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
16	Acervo 93.01.0003 – Cadeira, 02 unidades - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
17	Acervo 93.01.0106 – Caldeirão de metal preto – 15 velas - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro,	1		



	Angra dos Reis.			
18	Acervo 93.08.1415 e 93.08.1416 – Castiçais madeira dourada, conjunto de 2 - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
19	Acervo 93.08.1411, 93.08.1412, 93.08.1413 e 93.08.1415 – Castiçais madeira dourada, conjunto de 4 - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	4		
20	Acervo 93.11.0015 – Confessionário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
21	Acervo 93.10.0460 – Cordeiros de presépio (par) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
22	Acervo 93.08.1425 – Crânio de São Francisco, pequeno de madeira - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
23	Acervo 93.19.0003 – Credência - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente	1		



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

	com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.			
24	Acervo 93.19.0004 – Credencia - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
25	Acervo 93.07.1034 – Cristo Crucificado - jacarandá - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
26	Acervo 93.01.0519 – Cristo Crucificado Nosso Senhor da Agonia - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
28	Acervo 93.01.0512 – Cristo Crucificado - quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
29	Acervo 93.08.0017 – Cristo Ceráfico - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		



30	Acervo 93.08.1004, 93.08.1005 e 93.08.1006 – Cristo Ceráfico, Ponta da Cruz - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
31	Acervo 93.01.0099 – Crucificação de Cristo (quadro) - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
32	Acervo 93.01.0101 – Crucificação de pé crucificado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
34	Acervo 93.06.0079 – Cruz da torre da igreja, azul, madeira - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
35	Acervo 93.27.0265 – Crua de ponteira - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
	Acervo 93.08.0014, 93.08.0015 e 93.08.0016 – Cruz seráfica, Par de asas grandes, Par de asas médias e par de asas pequenas - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

36	Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
37	Acervo 93.00.0018 – Cúpula de vidro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
38	Acervo 93.01.0205 e 93.01.0206 – Dois pares de asas – Anjo Lampafólio - Asa direita e Anjo Lampafólio – Asa esquerda - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
39	Acervo 93.20.0006 – Fragmento da base escultura santa casa - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
40	Acervo 93.27.0023 e 93.27.0384 – Fragmento da madeira e Bandeira mastro, suporte - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
41	Acervo 93.07.0014 – Fragmento de retábulo - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		



42	Acervo 93.27.0267 - Fragmentos diversos - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	4		
43	Acervo 93.00.0496 - Frontispício, base de coluna retangular 3 peças - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
44	Acervo 93.08.1167 - Garra de Esse - par - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
45	Acervo 93.16.0006 - Geneflexório - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
46	Acervo 93.11.0014 - Geneflexório - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
47	Acervo 93.16.0005 - Geneflexório - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

48	Acervo 93.00.0174 - Imaculada Coração de Maria - quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
49	Acervo 93.10.0462 – Imagem fragmento - 4 figuras - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	4		
50	Acervo 93.01.0033 – Lanterna - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
51	Acervo 93.01.0032, 93.01.0034 e 93.01.0036 – Lanterna de parede - Flanges - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
52	Acervo 93.01.0036 e 93.01.0037 – Lanterna de parede - Flanges - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
	Acervo 93.27.0132 – Lanterna cristal - fragmento - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá			



53	ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
54	Acervo 93.06.0351 – Lanterna, prato redondo - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
55	Acervo 93.27.0133 – Moldura 31,5x 23 - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
56	Acervo 93.00.0048 – Moldura 34 x 27 – Conjunto de 09 unidades - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	9		
57	Acervo 93.00.0047 – Moldura 37,5 x 30 – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
58	Acervo 93.00.0057 – Moldura 37 x 47 – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
	Acervo 93.00.0040 – Moldura de altar azul 36 x 50 quadro – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

59	bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
60	Acervo 93.00.00497 – Moldura pensativa – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
61	Acervo 93.06.0521 – Nossa Senhora da Boa Morte - Nincho – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
62	Acervo 93.06.0521 – Nossa Senhora da Conceição – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
63	Acervo 93.07.0006 – Nossa Senhora da Conceição – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
64	Acervo 93.06.0525 – Nossa Senhora da Lapa – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
	Acervo 93.01.0001 – Nossa Senhora da Saúde – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna,			



65	revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
66	Acervo 93.10.1261 – Nossa Senhora do Rosário - Terracota – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
67	Acervo 93.01.0519 – Nosso Senhor da Agonia, Cristo crucificado – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
68	Acervo 93.01.0009 – Oratório – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
69	Acervo 93.01.0103 – Oratório azul detalhe amarelo, desmontado – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
	Acervo 93.01.0103 – Oratório de madeira pequeno – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

70	ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
71	Acervo 93.01.0104 – Oratório marrom, detalhe dourado – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafion e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
72	Acervo 93.10.0454, 93.10.0455 e 93.10.1219 – Pedra D'ara – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafion e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
73	Acervo 93.27.0232, 93.27.0263 e 93.27.0264 – Pedra D'ara (não identificado) – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafion e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
74	Acervo 93.27.0244 – Pedra D'ara 36 x 33 – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafion e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
75	Acervo 93.00.0498 – Pensativa – pintura cavalete – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafion e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		



76	Acervo 93.27.0229 – Peruca de topo (sem identificação) – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
77	Acervo 93.10.0382 – Pia Batismal madeira – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
78	Acervo 93.01.0003 – Pia Batismal mármore – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
79	Acervo 93.01.0054 – Pinhas – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
80	Acervo 93.07.0012 – Placa cantaria – par animal comendo ovo – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	2		
	Acervo 93.01.0046, 93.01.0047e 93.01.0047 – Pontas de			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

81	passo (fazem parte das Vias Sacras – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	3		
82	Acervo 93.16.0008 – Porta de Sacrário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
83	Acervo 93.27.00268 – Porta de Sacrário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
84	Acervo 93.07.1189 – Porta de Sacrário – altar latera - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
85	Acervo 93.07.1189 – Porta de Sacrário - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
86	Acervo 93.00.0168 93.00.0169 – Princesa Izabel – Quadro, Dom Pedro II – Quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		



87	Acervo 93.10.0477 – Puxador de sino, ferro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
88	Acervo 93.01.0061 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24		
89	Acervo 93.01.0062 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24		
90	Acervo 93.01.0063 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24		
91	Acervo 93.01.0064 – Quadro dos Gerais - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	24		
	Acervo 93.00.0018 – Quadro Nossa Senhora do Ó - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna,			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

92	revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
93	Acervo 93.08.0161 – Sacrário dourado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
94	Acervo 93.11.1192 – Sacrário dourado - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
5	Acervo 93.10.0376 – Sagrada família, fragmento de moldura - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
96	Acervo 93.27.0242 – Sagrada Família, quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
	Acervo 93.00.0173 – Sagrado Coração de Jesus, quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra			



97	dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
98	Acervo 93.01.0098 – Sagrado Coração de Jesus, litogravura - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
99	Acervo 93.20.0003 – Santa Isaabel - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
100	Acervo 93.20.0003 – Santa Isaabel - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
101	Acervo 93.08.0011 – Santa Isaabel de Hungria - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
102	Acervo 93.01.0501 – Santa Tereza D'Ávila - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
103	Acervo 93.02.0001 – Santa Terezinha do Menino Jesus - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

	Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
104	Acervo 93.02.0001 – Santa Terezinha do Menino Jesus, quadro - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
105	Acervo 93.07.1395 – Santana Mestra - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
106	Acervo 93.07.1397 – Santo Antonio, imagem de parede - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
107	Acervo 93.07.1397 – Santo Antonio, de Catigeró – roca - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
108	Acervo 93.01.0012 – Santo Elias - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
109	Acervo 93.01.0010 – Santo Eliseu - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel			



	glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
110	Acervo 93.07.0901 – São Bernardino de Sena - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
111	Acervo 93.07.1406 – São Francisco – imagem de parede - Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
112	Acervo 93.08.1400 – São Francisco com chave na mão – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
113	Acervo 93.08.1399 – São Francisco com crânio na mão – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
114	Acervo 93.08.1399 – São Francisco com crânio na mão esquerda– Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etafon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
115	Acervo 93.08.0981 – São Francisco, roca, altar mor – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna,			



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000v

	revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
116	Acervo 93.08.0153 – São Luiz da França – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
117	Acervo 93.08.0993 – São Roique – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
118	Acervo 93.11.0001 – Suporte de parede – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
119	Acervo 93.06.0300 – Suporte de Sino – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
120	Acervo 93.05.0021 – Tarja da Igreja da Matriz – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
	Acervo 93.05.0020 – Urna de Adoração - Tabernáculo Santíssimo			



121	Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
122	Acervo 93.01.0046 – Via Sacra, passo 02 - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
123	Acervo 93.01.0047 – Via Sacra, passo 03 - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		
124	Acervo 93.01.0048 – Via Sacra, passo 07 - Tabernáculo Santíssimo Sacramento – Acondicionamento e embalagem em caixa de madeira sob medida com percinta interna, revestimento interno com espuma e etaflon e a obra embalada com papel de seda, papel glassine e envolvida com plástico bolha. Transporte deverá ser feito obrigatoriamente com seguro, da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis, Rua do Comércio, nº 172 – Centro, Angra dos Reis, para a Casa Larangeiras, Rua Arcebispo Santos, nº 131, Centro, Angra dos Reis.	1		

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Processo Administrativo nº SEI-2025-03000854, no Termo de Referência e neste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor estimado do presente Contrato corresponde a R\$ _____ (por extenso).



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 dias úteis, à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança.

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período–base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando–se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar junto com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [*a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão–de–obra*] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período–base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária Forma de pagamento.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Parágrafo Oitavo - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Nono - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2025).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da prestação dos serviços caberá ao servidor designado por ato da SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Parágrafo Sétimo - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Parágrafo oitavo - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Parágrafo Nono - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

Parágrafo Décimo - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

Parágrafo Décimo Quarto - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Parágrafo Décimo Quinto - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Sexto - A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Parágrafo Décimo Sétimo - A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para contato necessário pela Contratante.

Parágrafo Décimo oitavo - A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- a) As partes obrigam-se a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – bem como as normas correlatas aplicáveis no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual.
- b) O PERMISSIONÁRIO declara que utilizará os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato, vedada sua utilização ou compartilhamento em desconformidade com a legislação vigente.
- c) O PERMISSIONÁRIO compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, responsabilizando-se integralmente por seus empregados, prepostos, subcontratados ou suboperadores.
- d) Concluído o tratamento de dados pessoais, deverá o PERMISSIONÁRIO proceder a sua eliminação, ressalvadas as hipóteses de guarda previstas em lei.
- e) O PERMISSIONÁRIO poderá, a qualquer tempo, solicitar informações, realizar auditorias ou adotar medidas de fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações aqui previstas.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes aos serviços da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.
- b) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução dos serviços.
- c) Receber os serviços nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Verificar minuciosamente a conformidade da prestação de serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.
- e) Acompanhar a fiscalização e a execução dos serviços conforme termo de referência, Edital e Instrumento Contratual.
- f) Rejeitar o(s) serviço(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.
- g) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na execução dos serviços e/ou no cumprimento do contrato.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- g) Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

h) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade, prazo e local estipulados no Termo de Referência em até 30 (trinta) dias consecutivos, devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, na qual constará a descrição detalhada dos serviços, prazo este contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor ou instrumento equivalente.

b) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial e Nota de Empenho, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

c) Entregar os serviços em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas no Termo de Referência.

d) Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

e) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto, tais como: tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultante da execução do objeto, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SCP, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

g) Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

- h) A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- i) Executar diretamente os serviços, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, nãoautorizadas pela CONTRATANTE.
- j) Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO em decorrência de atraso ou defeito da execução do objeto.
- k) A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.
- i) A execução dos serviços deverá atender a todas as normas técnicas aplicáveis, respeitando as normas de segurança contidas nas Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), a fim de dar qualidade aos serviços, bem como preservar a integridade dos técnicos e a garantia dos serviços prestados.
- j) É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, o local de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.
- k) Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, no local onde será executado os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
- l) Os serviços deverão ser executados nos horários definidos pela SECRETARIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, sendo permitida a execução dos serviços nos finais de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria, mediante solicitação da CONTRATADA e previamente autorizada pelo responsável pelo acompanhamento e execução do objeto.
- m) A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPIs), responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde será executado os serviços os profissionais que se recusarem a fazer uso dos referidos equipamentos.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

n) Apresentar regularidade perante o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN do Estado do Rio de Janeiro). Caso a empresa esteja com pendência quanto a esta declaração, terá prazo até a assinatura do contrato ou, conforme o caso, emissão da Nota de Empenho para regularizar a situação.

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo ____ do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que anotarão em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quarto – O recebimento do objeto deverá ser executado de acordo com o descrito no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X).



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

Parágrafo Sexto – O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Parágrafo Sétimo – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo Oitavo – O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Parágrafo Nono – O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo Décimo – O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

a) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

b) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

c) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

d) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

e) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

f) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

g) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

h) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

i) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme legislação.

j) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

j) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

l) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Referência ou ainda pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a critério da CONTRATANTE serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações de acordo com o Artigo 155 da Lei 14.133/2021:

- 1) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3) dar causa à inexecução total do contrato;
- 4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 5) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 podendo ser:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



LIVRO N° 000

FOLHA N° 000v

Parágrafo Quarto – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Angra dos Reis e demais órgãos federativos;

Parágrafo Quinto – A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

- a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- b) a gravidade da conduta do infrator;
- c) a não reincidência da infração;
- d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e
- f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

Parágrafo Sexto – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Sétimo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Oitavo – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas junto com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

Parágrafo Nono – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis do ato que as impuser.

Parágrafo Décimo – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Décimo Segundo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Terceiro – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Quinto – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Sexto – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Sétimo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade



contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- 1) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- 2) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- 3) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

Ficha: 20250367

Dotação: 20.2022.04.122.0204.2176.339039

Fonte: 1500000

Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato;

b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

d) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

e) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

f) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

g) As comunicações entre a Secretaria de Cultura e Patrimônio e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

h) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

i) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(NOME, CARGO, MATRÍCULA E LOTAÇÃO)



LIVRO Nº 000

FOLHA Nº 000

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes por si e por seus representantes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

AGENTE PÚBLICO (Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000v**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item do Edital de nº / e sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



LIVRO Nº **000**

FOLHA Nº **000**

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Angra dos Reis, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



LIVRO N° **000**

FOLHA N° **000v**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à) _____
[órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas
as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Angra dos Reis, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)